EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 049/2024

Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei do Executivo nº 14 de 30 de setembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Embu-Guaçu para o exercício de 2025.

O Vereador Prof. Colle no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no 169-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei nº 14 de 30 de setembro de 2024 – Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.

Esta Emenda Impositiva Individual destina recursos da ordem de R$ 123.692,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos e noventa e dois reais), exclusivamente, para a Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de ser utilizada na causa autista - Políticas Públicas para tratamento de TEA.

DESTINO

ÓRGÃO	09.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE		
UNIDADE	09.02.00	DEPTO DE APOIO ADM.E FINANCEIRO SAUDE		
CÓDIGO DA AÇÃO	**AÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**	**+/-**
10.122.0003.2007	QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DE REDE DE SAÚDE	DESPESAS CORRENTES	R$ 123.692,00	+
				+
		TOTAL	R$ 123.692,00	+

ORÍGEM

ÓRGÃO	03.00.00	Secretaria de Finanças e Orçamento		
UNIDADE	03.02.00	Depto Finanças e Orçamento		
CÓDIGO DA AÇÃO	**AÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**	**+/-**
28.846.0009.2092	RECURSOS PARA EMENDAS PARLAMENTARES	DESPESAS CORRENTES	R$ 123.692,00	-
				-
		TOTAL	R$ 123.692,00	-

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 18 de novembro de 2024.

Prof. Colle
Vereador União Brasil

JUSTIFICATIVA

Emenda destinada a Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de ser utilizada na causa autista.

A presente emenda IMPOSITIVA tem como objetivo realocar ou reforçar os recursos financeiros destinados ao apoio a **pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)** no município de Embu Guaçu. Este apoio é fundamental para garantir a inclusão social, o acesso a serviços de saúde especializados e o bem-estar de indivíduos autistas, suas famílias e toda a comunidade.

A justificativa para esta emenda baseia-se nos seguintes pontos:

1. **Necessidade de Atendimento Especializado**: O município de Embu-Guaçu, assim como diversas localidades, enfrenta uma crescente demanda por serviços especializados para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). O diagnóstico precoce e o acompanhamento contínuo são essenciais para o desenvolvimento e a qualidade de vida dos indivíduos autistas. A falta de recursos destinados a este atendimento resulta na escassez de profissionais capacitados, serviços adequados e estruturas especializadas. A emenda proposta visa garantir que o município tenha condições de oferecer serviços de qualidade, como terapias comportamentais, psicoterapia, fonoaudiologia, fisioterapia e apoio pedagógico, além de possibilitar a capacitação de profissionais que atendem a esse público.
2. **Inclusão Educacional e Social**: A inclusão educacional é um direito fundamental de todas as crianças, incluindo aquelas com TEA. No entanto, muitas vezes, as escolas públicas e privadas não possuem recursos adequados para atender de maneira eficiente às necessidades de estudantes autistas. A emenda modificativa destina-se a apoiar a formação de professores e educadores, além de possibilitar adaptações e recursos pedagógicos que promovam a **educação inclusiva** de qualidade. Isso incluiria a oferta de materiais didáticos adaptados, treinamentos especializados para professores e a criação de ambientes mais acolhedores e acessíveis para os estudantes autistas nas escolas municipais.
3. **Promoção da Conscientização e Combate ao Preconceito**: A causa autista também demanda ações de **conscientização e sensibilização** da população sobre o Transtorno do Espectro Autista, seus desafios, características e potencialidades. A emenda visa financiar campanhas de conscientização e atividades educacionais nas escolas e comunidades, para promover a inclusão e reduzir o estigma social enfrentado pelas pessoas com autismo e suas famílias. A mudança de mentalidade da população é crucial para que haja maior aceitação e apoio social ao autismo, promovendo um ambiente mais inclusivo e respeitoso.
4. **Apoio às Famílias de Pessoas com TEA**: As famílias que convivem com pessoas com TEA frequentemente enfrentam grandes desafios, tanto emocionais quanto financeiros. A falta de serviços especializados e de orientação adequada pode gerar sobrecarga e sofrimento. A emenda proposta prevê o apoio psicológico, jurídico e social às famílias, por meio de programas de orientação e grupos de apoio. Além disso, é importante que o município ofereça **assistência**

financeira para facilitar o acesso das famílias aos tratamentos e serviços necessários, que muitas vezes são caros e difíceis de encontrar na rede pública de saúde.

5. **Estruturação de Espaços de Atendimento**: Para que o atendimento especializado seja efetivo, é necessário que o município disponibilize **estruturas adequadas**, como centros de atendimento especializado em TEA, com profissionais qualificados e recursos adaptados. A emenda modificativa tem o objetivo de garantir o financiamento necessário para a adequação de espaços municipais, como centros de saúde e unidades de atendimento, para que possam oferecer terapias, acolhimento e cuidados integrados às necessidades específicas das pessoas com autismo.
6. **Fomento à Pesquisa e Capacitação**: A pesquisa sobre o Transtorno do Espectro Autista e o desenvolvimento de novas estratégias de intervenção são essenciais para melhorar a qualidade de vida das pessoas autistas. A emenda proposta pode incluir recursos para apoiar **projetos de pesquisa**, assim como para a **capacitação contínua de profissionais** da saúde, educação e assistência social. A criação de programas de atualização e formação contínua contribuirá para o aprimoramento das políticas públicas e do atendimento especializado no município.
7. **Fortalecimento da Rede de Apoio Local**: O apoio à causa autista no município de Embu Guaçu também deve fortalecer a **rede de apoio local**, envolvendo organizações da sociedade civil, grupos de apoio, associações de familiares e profissionais da área. A emenda pode contribuir para o financiamento de atividades conjuntas, como eventos de integração social, encontros de troca de experiências e parcerias com entidades que promovem o bem-estar de pessoas com TEA.
8. **Direitos Humanos e Garantia de Acessibilidade**: A emenda modificativa também visa garantir o cumprimento dos **direitos humanos** das pessoas com TEA, que devem ter acesso a condições adequadas de saúde, educação e inclusão social. A inclusão de recursos para melhorar a **acessibilidade** em espaços públicos, escolas e centros de atendimento será um passo importante para a eliminação de barreiras físicas e sociais que ainda dificultam a plena participação dessas pessoas na sociedade.

Por todas essas razões, a emenda IMPOSITIVA é essencial para garantir que o município de Embu Guaçu se torne uma **referência na inclusão social das pessoas com TEA**, oferecendo-lhes a oportunidade de desenvolvimento, aprendizagem e bem-estar em um ambiente seguro e acolhedor. A proposta de investimento em serviços especializados, formação de profissionais e ações de conscientização é uma forma eficaz de garantir que todas as pessoas com autismo possam exercer seus direitos de forma plena e digna, com apoio da comunidade e do poder público.

Por estas razões é que apresentamos a presente Emenda Parlamentar.